**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**
**Modo Aberto**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor **VER. ROQUE LEVI SANTOS TAVARES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, MENOR PREÇO por **Lote**, objetivando a aquisição de bens, com entrega imediata e integral, de **Máquina de lavar e Secar Piso e Máquinas Limpadora e Secadora de Pisos Compacta,** através do **processo nº 28/2026,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 03 de 28 de fevereiro de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A partir da publicação/divulgação este Edital estará disponível no Portal da Transparência https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br e no site do Sistema de Compras bll.org.br.

**DATA/HORA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**
**Às 10:00 horas do dia 14/10/2026**

**HORA E DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:**
**Às 00 h 00 min do dia 22/10/2026**

**HORA E DATA FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**
**Às 10:00 horas do dia 27/10/2026**

**DATA/HORA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:**
**Às 10:20 horas do dia 27/10/2026**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

## 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de ***máquina de lavar e secar piso e máquinas limpadora e secadora de pisos compacta*** para a manutenção da limpeza nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, cujas descrições, especificações e condições de entrega estão detalhadas no **Termo de Referência (ANEXO II) e no Modelo de Proposta (ANEXO I)** deste Edital.

| Item | Descrição | Quant. Total | Valor Unitário | Valor Total | Exclusivo ME/EPP |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Máquina de Lavar e Secar Piso** | 1 | **R$ 22.701,39** | **R$ 22.701,39** | **X** |
| 2 | **Limpadora e Secadora de pisos profissional compacta, portátil, vertical a bateria** | 6 | **R$ 9.206,81** | **R$ 55.240,86** | **X** |
| | | | **TOTAL** | **R$ 77.942,25** | |

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Somente poderão participar desta Licitação as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.
**2.2.** Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquerdas situações a seguir:
**I –** O declarado inidôneo para licitar junto à Administração Pública. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
**II** – integrantes de grupo de consórcio;
**III** – que se enquadre nos impedimentos do art. 14 da Lei 14.133/21;
**IV–** que ainda estiverem suspensos ou impedidos de participar de licitação ou de contratar com p Município de Itaquaquecetuba/SP, com fulcro no art. 87, III, Lei nº. 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520, ou ainda, pelo art. 156, inc. III da Lei 14.133/21;
**V –** cujo objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
**VI–** reunidas sob a forma de consórcio.

**2.3.** O tratamento destinado à participação de licitantes que se enquadrarem como ME/EPP encontra-se discriminado **no item 1 DO OBJETO.**

## 3.CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br.
**3.2.** Para participar do certame o licitante deve estar devidamente credenciado, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
**3.3** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://bll.org.br.
**3.4.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
**3.4.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente oupor seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
**3.4.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
**3.4.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
**3.4.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
**3.4.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4.6.** Os licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nostermos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

## 4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema.
**4.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior ao da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
**4.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
**4.2.2.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
**4.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio do Sistema Eletrônico https://bll.org.br e no Portal da Transparência https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br.

## 5.ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando **o itens 6 deste Edital**, e poderá ser retirada ou substituída até o final do acolhimento das propostas.
**5.2.** Já os documentos habilitatórios serão encaminhados conforme estabelece o subitem 7.1 e seguintes do Edital.
**5.3.** O envio da proposta será efetivado mediante o preenchimento das seguintes declarações eletrônicas, exigidas pelo sistema:
**a)** o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
**b)** que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
**c)** que não há fatos impeditivos quanto à sua participação nos termos da Lei.

**5.3.1.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
**5.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados pelo sistema no prazo de até 2 (duas) horas.

## 6. PROPOSTA

**6.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
**6.2.** Os licitantes deverão registrar suas respectivas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta,** com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
**6.2.1.** Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

**6.2.2.** A marca indicada para o Item cotado deverá ser idêntica a marca informada na proposta eletrônica.
**6.2.3.** É vedada a indicação de marca alternativa. Portanto, será aceita a indicação de apenas UMA marca para cada lote cotado, sob pena de desclassificação.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, os documentos de habilitação serão solicitados exclusivamente ao licitante provisoriamente vencedor. O licitante mais bem classificado nos lotes deverá enviar, pelo sistema, os seguintes documentos, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de até 2 (duas) horas:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**d)** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**f)** os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
**a.1)** Para prestação de serviços, o licitante deverá apresentar cadastro no Município de sua sede
**a.2)** Para fornecimento de bens, o licitante deverá apresentar cadastro no Estado de sua sede;
**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**7.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo,como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número doCNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nomeda matriz.**

**7.4.** As declarações, certidões e demais documentos exigidos que não tenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste edital, ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

**7.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados neste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chavede acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, **conforme item 3.4.2 deste Edital**.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**9.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsãono edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitantecom o instrumento convocatório.

**9.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva na data e horário estipulados no edital, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.6.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado noregistro.

**9.6.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %,** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos esucessivos, **observando as regras constantes no item 9**.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado no sistema, **de que trata oitem 3.4.6. deste Edital;**

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferiorà de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese doitem 11.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Persistindo o empate, havendo propostas finais idênticas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, dando-se preferência para:

**11.2.2.** empresas estabelecidas no Município de Itaquaquecetuba/SP e, não havendo, no território do Estado de São Paulo;

**11.2.3.** empresas brasileiras;

**11.2.4.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.2.5.** em - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.2.6.** Por fim, permanecendo a condição de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, quesejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo fixado no item 5.4 deste Edital.**

**12.2.** Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado no sistema, durante o prazo disponibilizado.

**12.3.** O valor de cada lote/item deverá respeitar o valor de referência informado no edital, sob pena de desclassificação.

**12.4.** A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.

**12.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugarquanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.6.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12.7.** Aceita a proposta, os documentos de habilitação do licitante com proposta aceita para o lote,ficam liberados, para consulta, pelo pregoeiro e pelos demais licitantes disputando o mesmo lote.

## 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 7 do edital, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sitios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha realizado a declaração exigida no item 3.4.6. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.2.2.** As certidões e documentos que tenham sido expedidos em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** No prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou copias autenticadas, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de inabilitação do licitante do certame.

**13.3.2.** Os documentos originais ou cópias autenticadas, junto com a proposta final, deverão ser encaminhados exclusivamente por intermédio do sistema de compras https://bll.org.br com

autenticação digital ouassinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil.

**13.4.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta final, **no prazo do item 13.3**, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## 14. RECURSO

**14.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar a intenção de interposição de recurso, preferencialmente motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**14.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**14.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 16. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

**16.1.** O Contrato será substituído pelo respectivo envio da nota de empenho da despesa, conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** A nota de empenho será enviada para o correio eletrônico constante na proposta de preços da vencedora.

## 17. DO PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

| Cód. da Despesa | Cód. Natureza da Despesa | Natureza de Despesa |
|---|---|---|
| Código da Despesa[01] | Código da Natureza da Despesa[01] | Nome da Natureza da Despesa[xx] |
| 17 | 4.4.90.52.34 | Maquinas, utensilios e equipamentos diversos |

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** O pagamento será efetuado **no prazo de até 10 dias do** recebimento definitivo do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**17.5.** Na hipótese de devolução da documentação fiscal para correção ou substituição ou que tenha sido fornecido mercadoria com defeito ou diversa do especificado no edital ou na nota de empenho, o prazo para pagamento fluirá a partir da regularização documental e ou substituição damercadoria inadequada.

## 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1.** O prazo de entrega, local(is) de entrega e demais informações estão discriminados **no ANEXO II (Termo de Referência) do Edital**.

**18.2.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**18.4.** O servidor encarregado do recebimento do material, fica responsável pela avaliação das características do produto por ocasião da entrega, estando autorizados a recusar a mercadoria que não estiver de acordo com o exigido.

**18.5.** Caso o material não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados da comunicação pelo contratante, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência dassanções previstas no Edital, no art. 156 da Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor.

**18.5.** O fornecedor se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do material que está sendo entregue. As notas fiscais só serão encaminhadas para a Diretoria de Despesa se a planilha de entrega estiver devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

**19.1.1.** deixar de entregar documentação exigida para o certame;
**19.1.1.1**. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaquaquecetuba pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**19.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**19.1.2.1.** pena: impedimento de licitar e contratar com com o Município de Itaquaquecetuba pelo período de 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**19.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**19.1.3.1**. pena: impedimento de licitar e contratar com com o Município de Itaquaquecetuba pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**19.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;
**19.1.4.1**. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**19.1.5.** fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
**19.1.5.1**. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**19.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**19.1.6.1.** pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**19.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
**19.1.7.1.** pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**19.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
**19.1.8.1.** pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**19.2.** Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**19.2.1.** Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.8;
**19.2.2.** demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.
**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**19.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**19.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
**19.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**19.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**19.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4.** Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.
**19.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**19.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
**19.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
**19.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
**19.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
**19.10**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.
**19.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II).

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrentede fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-lapor ilegalidade, em despacho fundamentado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração da Câmara Municipal poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
**20.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
**20.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**20.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
**20.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
**20.8.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
**20.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
**20.10.** Haverá consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.
**20.11.** A Câmara Municipal de Itaquaquecetuba não se transforma em devedor solidário ou subsidiário perante credores da contratada, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da contratada, resultantes da execução do contrato.
**20.12.** Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO III – DECLARAÇÕES

**20.13.** Para mais informações o licitante poderá contatar pelo e-mail: licitacao@camarataquaquecetuba.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4646-4520, ramal 270, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 17h.
**20.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaquaquecetuba**,** 14 de julho de 2026

ITAQUAQUECETUBA CAMARA MUNICIPAL:49910821000154

Assinado de forma digital por ITAQUAQUECETUBA CAMARA MUNICIPAL:49910821000154
Dados: 2026.10.14 09:33:11 -03'00'

**ANEXO I**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

| PREÇO GLOBAL DO ITEM/LOTE |
|---|

Já a proposta a ser anexada ao sistema deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:

À Câmara Municipal de Itaquaquecetuba
Ref.: Pregão Eletrônico n. 05/2026.
Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o Pregão Eletrônico n. 05/2026, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim ( ) Não( ) | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | E-mail: |
| Telefone: | Fax: |
| Banco: | Conta Bancária: |
| N. da Agência: | |
| Representante para assinatura da Ata: | |
| CPF do Representante: | |

| ITEM | Descrição do Produto | Marca e especificação do Produto ofertado | Unidade | Quantidade Estimada | Valor unitário | Valor total (r$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Máquina de Lavar e Secar Piso** | | Unid. | 1 | | |
| 2 | **Limpadora e Secadora de pisos profissional compacta, portátil, vertical a bateria** | | Unid. | 6 | | |

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.
PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

Local e data

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital, devendo conter todas informações exigidas.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## CAPÍTULO I
## DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição de **Máquina de lavar e Secar Piso e Máquinas Limpadora e Secadora de Pisos Compacta** para a manutenção da limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

| **Item** | Descrição | **Quantidade Total** |
| --- | --- | --- |
| 1 | **Máquina de Lavar e Secar Piso** | 1 |
| 2 | **Limpadora e Secadora de pisos profissional compacta, portátil, vertical a bateria** | 6 |

### 2.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 90 dias.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

**3.1.** Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## CAPÍTULO II
## DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Câmara Municipal de Itaquaquecetuba recebe a visita de muitos cidadãos diariamente, em toda sua estrutura há bastante circulação de pessoas a toda hora, sendo assim, a limpeza deve ser constante para que não acumule sujeira em suas dependências, apurando esses fatos citados, foi encontrada a necessidade de adquirir uma máquina de lavar e secar o chão para uso nesta edilidade, tal feito ajudará muito no trabalho das

colaboradoras que atuam na conservação da limpeza das áreas de grande circulação.

**A aquisição das Máquinas de Lavar e Secar Piso para esta Câmara Municipal tem o objetivo de:**

Facilitar o processo de Limpeza das áreas desta Edilidade;

Atingir um padrão de limpeza melhor;

Atenuar o esforço físico das colaboradoras responsáveis pela limpeza, tendo em vista que são grandes áreas a serem limpas com apenas vassouras e rodos;

Acelerar o processo de limpeza e assim liberar as áreas para trânsito de pessoas com mais rapidez.

## 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**5.1. Aquisição de Máquina Lavadora e Secadora de Pisos Profissional (Tipo Condutor a Pé/Pedestre):** Equipamento profissional alimentado por bateria recarregável com autonomia operacional contínua, destinado à lavagem e aspiração simultânea de pisos em uma única operação. Equipado com sistema de escovação rotativa (disco) e rodo de aspiração imediata ao piso.

O equipamento deverá conter reservatórios independentes em material de alta resistência para água limpa/solução de detergente (capacidade mínima de 50 litros) e para água suja/recolhimento (capacidade mínima de 50 litros).

A largura útil de limpeza (escova) deverá ser de, no mínimo, **500 mm**, com largura de aspiração (rodo) de, no mínimo, **850 mm**, e produtividade operacional de, no mínimo, **2.000 m²/h**.

Acompanha conjunto de baterias recarregáveis e carregador de bateria bivolt (110V/220V ou automático), com indicador de nível de carga e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

**5.2. Limpadora e Secadora de Pisos Profissional Compacta Portátil Vertical a Bateria.** Equipamento profissional portátil para lavagem e secagem de pisos em uma única operação, com arquitetura de operação estritamente vertical (tipo vassoura elétrica de solo), indicado para uso intensivo em áreas de alta densidade de mobiliário e divisórias. Sistema de escovação mecânica por rolo(s) cilíndrico(s) ou por disco(s) circular(es) contra-rotativo(s), com aspiração simultânea integrada. Alimentação por bateria recarregável com tecnologia de Íons de Lítio (ou equivalente), com carregador bivolt automático incluso. Largura útil de limpeza de no mínimo 280 mm e no máximo 350 mm. Tanques de água limpa e de água suja (recolhimento) com capacidade máxima de até 2,0 litros, com o objetivo de preservar a leveza estrutural. Peso líquido total do equipamento (sem fluidos) de no máximo 10 kg, garantindo a portabilidade e a ergonomia para movimentação vertical entre pavimentos. Autonomia de trabalho contínuo da bateria de no mínimo 40 minutos.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.** Assegurar garantia contra defeitos de fábrica de pelo menos 12 (doze) meses.

## CAPÍTULO III
## DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Fornecer Máquinas de Lavar e Secar Piso junto com necessários para o uso das máquinas, a quantidade dos insumos encontra-se descrito neste Termo de Referência.

**7.2**. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão.

### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**8.1.** O Prazo de entrega de até 15 dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

**8.2.** LOCAL

A entrega deverá ser realizada na Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, com sede na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, nº 267, Vila Virginia do Município de Itaquaquecetuba, setor Almoxarifado.

**8.3.** HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 9hs às 15hs de segunda a sexta feira.

**8.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

**a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

( **X** ) Não.

(  ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

## 12. GARANTIA

**12.1** Os materiais objeto desta licitação deverão fazer-se acompanhar de nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, o fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses

a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir em até 7 (sete) dias após a notificação, sem implicar aumento de preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.
A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade vigentes.
Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, a substituição de peças ou o reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

## CAPÍTULO IV
## DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal do contrato OU o servidor indicado para recebimento do objeto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.3.** O fiscal do contrato OU o servidor indicado para recebimento do objeto poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.4.** O responsável pela fiscalização do contrato OU para o recebimento do objeto será o servidor **Laércio Lourenço Dias** com seu **e-mail**: laercio.dias@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## CAPÍTULO V
## DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1 –** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário ou caso o recebedor possua conta no Banco do Brasil, possibilita pagamento via PIX, devendo a chave PIX ser o número do CNPJ da CONTRATADA.

**17.2.** Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

**17.3.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

**17.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.5.** Poderá a Câmara Municipal compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

## 18. DO REAJUSTAMENTO

**18.1.** Considerando que os materiais e os serviços serão concluídos em um curto espaço de tempo e em uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**a)** Não produziu os resultados acordados;

**b)** Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

**c)** Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.2.** A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em ACORDO OU CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

# CAPÍTULO VI
# FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 20. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**20.1.** Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão Eletrônico critério melhor preço, nos termos da Lei 14.133/21.

## 21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**21.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

**a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

**b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

**e)** assinatura do responsável legal da empresa.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**21.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**21.3.** O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**21.4.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.

**b)** que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

## 22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( X ) Sim ( ) Não

**Justificativa Técnica para Qualificação Técnico-Operacional**
**OBJETO:** Aquisição de Máquinas Lavadora e Secadora de Pisos (Operação Profissional).

**FUNDAMENTAÇÃO DA EXIGÊNCIA:**

"A exigência de comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos de características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação fundamenta-se no **Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
Para a presente contratação, estabeleceu-se a exigência de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total de máquinas licitadas, com base nos seguintes critérios:

1. **Complexidade do Equipamento e Entrega Técnica:** Máquinas lavadoras e secadoras de piso de médio/grande porte demandam logística específica e **entrega técnica especializada** (treinamento de operadores e montagem de componentes). A comprovação de fornecimento em escala similar (50%) garante que a licitante possui estrutura para gerenciar a entrega e a capacitação necessária para o uso correto do maquinário pela Administração.

2. **Garantia e Assistência Pós-Venda:** Por se tratar de equipamento de uso contínuo e desgaste mecânico acentuado, a experiência prévia da empresa em volumes compatíveis demonstra que ela detém capacidade logística para suportar a rede de assistência técnica e reposição de peças, essencial para evitar a ociosidade do equipamento público.

3. **Conformidade com a Jurisprudência (TCU):** O percentual de 50% é adotado em estrita observância à razoabilidade e à competitividade (conforme **Acórdãos 1.214/2013 e 2.443/2014 - Plenário do TCU**), sendo o limite reconhecido como apto a assegurar a segurança da contratação sem restringir indevidamente o universo de possíveis fornecedores.
4. **Relevância do Objeto:** O investimento em mecanização da limpeza visa a otimização de recursos públicos e a preservação do patrimônio (pisos e revestimentos). A falha no fornecimento ou a entrega de equipamentos sem suporte adequado geraria prejuízo direto à higiene e conservação das dependências deste órgão."

**22.2 VISITA TÉCNICA**

( X ) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.
Não será necessário visita técnica à Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

**22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

( ) Não ( ) Sim ( X ) Opcional ( ) Obrigatória

**22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

Não há normas técnicas NBR vigentes para este termo de referência que especifique o objeto da mesma.
( X ) Não ( ) Sim

**22.5.** Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, e “c” o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

**REGULARIDADE FISCAL**

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

e) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

**REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

**REGULARIDADE SOCIAL**

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99.

**DECLARAÇÕES**

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;

c) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

**22.6.** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 16.

**22.7.** Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

**22.8.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**22.8.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**22.9.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos documentos de habilitação no sistema.

**22.10.** Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

**22.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei

Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Item | Produto/Serviço | Quantidade | Valor estimado unitário | Valor estimado total |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | **Máquina de lavar e secar piso** | 1 | **R$ 22.701,39** | **R$ 22.701,39** |
| **2** | **Limpadora e Secadora de pisos profissional compacta, portátil, vertical à bateria** | 6 | **R$ 9.206,81** | **R$ 55.240,86** |
| | **TOTAL** | | | **R$ 77.942,25** |

## 24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**24.2 código 01.01.00.4.4.90.52.34.01.122.7005.2258**

Registra o valor das despesas realizadas com materiais destinados a Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

**ANEXO III**
**DECLARAÇÕES**

A empresa ___(Razão Social)___, inscrita no CNPJ n. _____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências desta Administração para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa (se contratados serviços).

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícia.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico n. 05/2026.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal